



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022

Sagrada Família/RS, 02 de maio de 2022.

ALTERA OS ARTS. 3º E 4º DO DECRETO 002/2022 QUE FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DAS TAXAS, FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA, ISSQN E IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto 002/2022 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os vencimentos do IPTU serão respectivamente nos dias 30 de junho de 2022, 29 de julho de 2022, 31 de agosto de 2022, 30 de setembro de 2022”.

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º do Decreto 002/2022 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento a vista em parcela única, até o dia 30 de junho de 2022, gozará de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor dos impostos imobiliários”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, na data supra:

Mauro Rogério Ferrari Galatto
Secretário Municipal da Administração

